

Artigo 17.º

(Circulação de veículos pesados)

É proibido o trânsito a veículos pesados de mercadorias cujo peso bruto exceda 10,5 toneladas no interior da vila de Barrancos. As medidas máximas dos veículos pesados são as constantes da legislação em vigor directamente aplicável, nomeadamente o Código da Estrada e o Decreto-Lei n.º 99/2005, de 21 de Junho.

Artigo 18.º

(Circulação de animais)

É proibido o trânsito a cavalo no interior da vila de Barrancos entre as 18h00m e as 07h00m (período nocturno).

Artigo 19.º

(Circulação de tractores e de máquinas agrícolas)

Nesta matéria aplicar-se-ão as disposições constantes do Código da Estrada e demais legislação complementar directamente aplicável.

CAPÍTULO IV

Sinalização

Artigo 20.º

(Sinalização rodoviária)

1 — Os sinais de trânsito fixados neste Regulamento serão devidamente aplicados de acordo com o *Diário da República* n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, bem como, pelas alterações introduzidas pelos *Diário da República* n.ºs 41/2002, de 20 de Agosto e 13/2003, de 26 de Junho e em conformidade com o Regulamento do Código da Estrada.

2 — Os sinais de trânsito terão uma dimensão de 30 ou 60 centímetros de diâmetro.

3 — As inscrições constantes nos sinais são escritas em português, salvo o que resulte das convenções internacionais.

4 — Todos os sinais verticais aprovados ficarão registados e cadastrados em base de dados gerida pela Câmara Municipal de Barrancos.

5 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, nos termos do Código da Estrada e da legislação complementar.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 21.º

(Regime aplicável)

1 — As infracções ao presente regulamento constituem contra-ordenações puníveis nos termos do Decreto-Lei n.º 432/82, de 27 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, as infracções ao disposto no presente regulamento são sancionadas com a coima especialmente prevista no mesmo e subsidiariamente no Código da Estrada e respectivos regulamentos.

Artigo 22.º

(Moldura contra-ordenacional)

Para os casos omissos, a Câmara Municipal de Barrancos fixa uma moldura contra-ordenacional que se fixa num mínimo de 50,00 € e num máximo de 500 €.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 23.º

(Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete às autoridades competentes.

Artigo 24.º

(Interesse público)

Sempre que motivos de interesse público o justifiquem, a Câmara Municipal de Barrancos pode alterar os estacionamento e sentidos de trânsito determinados neste Regulamento.

Artigo 25.º

(Omissões)

Tudo o que for omissso no presente Regulamento será resolvido através da aplicação do Código da Estrada e demais legislação em vigor pela Câmara Municipal de Barrancos.

Artigo 26.º

(Revogação)

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Barrancos em data anterior à da aprovação do presente Regulamento, que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 27.º

(Alterações)

A Câmara Municipal de Barrancos reserva-se no direito de, em reunião de câmara, proceder às alterações que considere pertinentes e sempre que justificável ao presente Regulamento.

Artigo 28.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após:

- a) A sua publicação no *Diário da República*;
- b) Concluída a implementação de todo o plano de sinalização;
- c) Anúncio Público, através da publicação de edital municipal, da entrada em vigor deste Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 910/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelos Decretos-Leis n.ºs 93/2004, de 30 de Abril, e 104/2006, de 7 de Junho, por meu despacho de 12/12/2007, o qual nomeou a funcionária Maria Filomena Henriques Raposo na categoria de Assessora Principal.

A presente nomeação, por direito de acesso à carreira, produz efeitos a 01/12/2007, previsto no artigo 29º e n.º 1 e 3º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, aplicado à Adm. Local pelo Dec.-Lei 93/04 de 20/4, alterada pela lei 51/05 de 30/08.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611076602

Aviso n.º 911/2008

Torna público, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da lei 169/99 de 18/09, que procedi à seguinte reclassificação nos termos do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19/11, aplicado à Adm. Local pelo Dec.-Lei n.º 218/2000 de 9/9:

Manuel Luís Castanheira Alves, Desenhador de 1ª classe, para a categoria de Arquitecto 2ª classe, escalão 1, índice 400;

O interessado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos após a publicação no *Diário da República*.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611076538

Aviso (extracto) n.º 912/2008

Torna-se público o meu despacho 17 de Dezembro de 2007, o qual determina a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6º do Dec. lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à Adm. Local pelo Dec. lei n.º 409/91, de 17/10, para a categoria de Técnico Superior de Serviço Social de Principal, escalão 1, índice 510, da candidata, Maria José Segura Vicente.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611076814

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 913/2008

Renovação de Contrato a termo resolutivo Certo

Torna-se público que através do meu despacho de 9 de Agosto de 2007, foi renovado, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Maria de Jesus Pereira Martins Fernandes, Auxiliar de Acção Educativa, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 e pelo período de dezoito meses (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

2611076764

Aviso n.º 914/2008

Renovação de contrato a termo resolutivo certo

Torna-se público que através do meu despacho de 15 de Novembro de 2007, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Ricardo Manuel de Carvalho Saldanha, Técnico de Engenharia Florestal de 2.ª Classe, com efeitos a 9 de Dezembro de 2007. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

2611076768

Aviso n.º 915/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, através do meu despacho de 22 de Novembro do corrente ano, foi deferido o pedido de licença sem vencimento pelo período de um ano, nos termos do n.º 1.º, do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário do quadro de pessoal desta autarquia Abel Maria da Cruz Surreira, com a categoria de Operário e com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2007.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

2611076771

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 916/2008

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães: Torna público que, por meu despacho datado de 20 de Dezembro do ano em curso, no uso da competência que me confere o artigo 68º, n.º 2 alínea a) da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados na categoria de Assistentes Administrativos Principais, do grupo de pessoal Administrativo, carreira de Assistente Administrativo, os seguintes candidatos:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	1	2	3	4	5	6	7	8
Auxiliar	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa	128	137	146	175	170	184	199	214

deverá ler-se:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	1	2	3	4	5	6	7	8
Apoio Educativo	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa de nível 2.	204	218	228	238				
		Auxiliar de acção educativa de nível 1.	142	151	160	170	181	189	204	218

19 de Dezembro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro*.

Carla Pinto Gonçalves, Paulo Jorge Trindade Reis, Ana Sofia Lima de Carvalho, Marina Pinto dos Santos Barbosa, Maria da Conceição Sousa Ribeiro, Sandra Maria Moura Pinto Dias e Alvaro António Lopes Carneiro.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento do Visto do Tribunal de Contas, face ao disposto no artigo 2º da lei n.º 13/96, de 20/04.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

2611076640

Aviso n.º 917/2008

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães: Torna público que, por meu despacho datado de 21 de Dezembro do ano em curso, no uso da competência que me confere o artigo 68º, n.º 2 alínea a) da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada na carreira de Técnica de Informática, do grupo de pessoal de informática, categoria de Técnica de Informática — Grau 1, Nível 1, a candidata, Maria Teresa de Jesus Martins Bastos, devendo a mesma tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento do Visto do Tribunal de Contas, face ao disposto no artigo 2º da lei n.º 13/96, de 20/04.

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

2611076826

Aviso n.º 918/2008

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães: Torna público que, por meu despacho datado de 26 de Dezembro do ano em curso, no uso da competência que me confere o artigo 68º, n.º 2 alínea a) da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para a categoria de Técnico Superior Principal, do grupo de pessoal Técnico Superior, na área de Arquitectura, a candidata, Susana Vitória de Almeida Borges Bártolo, devendo a mesma tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento do Visto do Tribunal de Contas, face ao disposto no artigo 2º da lei n.º 13/96, de 20/04.

31 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

2611076838

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Rectificação n.º 63/2008

Considerando que os quadros de pessoal desta autarquia, que foram publicados no *Diário da República* n.º 236, de 7 de Dezembro, através do aviso n.º 24072/2007 não contemplam correctamente a carreira de auxiliar de acção educativa, no que diz respeito ao grupo de pessoal, à designação da carreira/categoria e aos índices remuneratórios, procede-se à sua correcção.

Assim, nos quadros de pessoal desta autarquia, onde se lê: